



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

EDITAL N° 09/PROPPIT/DPG UFOPA
SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS APTOS AO PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 109/2023-Gabinete/Ufopa, de 24 de março de 2023, torna público o presente edital de seleção de discentes de doutorado desta Instituição, aptos a participar do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1.2 Considerando a segunda chamada do edital nº 17/2025 que selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

A publicação do presente edital é justificada mediante os itens acima elencados, visando a seleção interna de candidatos dos cursos/programas de doutorado da Ufopa, aptos a se candidatarem para participar da seleção da Capes.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Para a inscrição de seleção interna, o(a) discente deve atender aos seguintes critérios estabelecidos pela Capes:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado da Instituição;

2.1.2 Não ultrapassar o período total para o doutoramento. Considerar-se-á, portanto, o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

2.1.3 Ter integralizado o número de créditos do curso/programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.1.4 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados nos cursos/programas de Doutorado ofertados pela Ufopa, seguindo os critérios do item 2 deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário: disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf25xSs7bpcNruRUCemS4QEk3epfYowllMD5PooE-vjUpzB3g/viewform?usp=dialog> no período estabelecido no cronograma do presente edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de produção científico acadêmica preenchida (ANEXO I);
- b) Comprovação da produção acadêmica em arquivo no formato .pdf compacta e organizada na mesma sequência do ANEXO I;
- c) Histórico escolar atualizado emitido via Sigaa da Ufopa.

3.4. Todos os documentos deverão ser enviados ao formulário dentro do prazo de inscrição do edital. Não será permitida a entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

3.5 Os documentos anexados no ato da inscrição deste edital serão utilizados apenas para critérios de classificação.

3.6 Para estabelecer o ranqueamento dos candidatos por curso/programa, será considerada a produção científica do último triênio (2022- 2024). Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate do ANEXO I: maior pontuação no item A - > maior pontuação no item B - > maior pontuação no item C - > maior pontuação no item D - > maior idade. O discente deverá enviar a planilha do anexo I preenchida com as respectivas comprovações, conforme o subitem 3.3 b).

3.7 A comissão avaliadora, designada pela Portaria nº 63/2025 Proppit, será responsável por realizar o ranqueamento dos inscritos.

3.8 O ANEXO 3 deste edital contém o fluxograma para a inscrição.

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

4.1 O número total de bolsas disponibilizadas pela Capes à Ufopa será calculado considerando uma bolsa por curso/programa com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão

uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

4.2 Bolsas de um curso/programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro curso/programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

4.3 Para cada programa/curso de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior, poderão ser classificados candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no edital Capes disponível no ANEXO II desta chamada.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA AO PDSE PELA PROPPIT

5.1 Para a seleção interna da Ufopa, o(a) aluno(a) deve ter integralizado todas as disciplinas até o término das inscrições;

5.2 Após a publicação do resultado da seleção interna, o candidato classificado deverá enviar à Proppit até 04 de março de 2026, via e-mail diretoria.posgraduacao@ufopa.edu.br, a documentação abaixo relacionada:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo *Lattes* atualizado**;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital Capes 17/2025.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador** no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital Capes 17/2025;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital Capes 17/2025.

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e possuir no mínimo a titulação de doutor.

5.3 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital Capes 17/2025;

5.4 É de responsabilidade dos inscritos fazer a leitura minuciosa do Edital Capes nº 17/2025 do Programa Capes de Doutorado Sanduíche no Exterior.

5.5 A não entrega de qualquer um destes documentos dentro do prazo estabelecido implicará na não homologação da inscrição do discente nesta seleção interna.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo de que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação	03 de novembro 2025
Período de impugnação do Edital	Até 05 de novembro de 2025
Inscrição dos pós-graduandos via formulário	De 10 de novembro a dia 05 de dezembro 2025
Publicação preliminar das inscrições homologadas para a seleção interna	Até 12 de dezembro 2025
Período de Recurso às inscrições indeferidas	15 e 16 de dezembro 2025
Publicação final das inscrições homologadas para a seleção interna	19 de dezembro de 2025
Resultado preliminar da seleção interna	12 de janeiro de 2026
Período de recurso ao resultado preliminar da seleção interna	13 e 14 de janeiro de 2026
Publicação do resultado final da seleção interna	Até 19 de janeiro de 2026
Inscrição dos candidatos selecionados internamente no sistema Capes, incluindo preenchimento de formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 04 de fevereiro até 04 de março de 2026
Envio dos documentos obrigatórios descritos no item 5 deste edital pelos classificados para a DPG/Proppit.	Até o dia 04 de março de 2026

Análise dos documentos e homologação das candidaturas pela Proppit.	De 12 de março a 02 de abril de 2026
---	--------------------------------------

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão aceitos recursos no prazo disposto no item Cronograma.
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional diretoria.posgraduacao@ufopa.edu.br.
- 7.3 Os recursos serão apreciados pela comissão avaliadora.
- 7.4 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da DPG/Proppit.
- 7.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e após a publicação do resultado final.

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

- 8.1 O candidato deverá realizar a inscrição no formulário disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - Proppit.
- 8.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online* em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#) do edital da capes 17/2025.
- 8.3 No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador estão regulados pela Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.
- 8.4 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no [Edital Capes 17/2025](#) e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.5 Os requisitos para candidatura neste edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
- 8.6 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para

Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 287, de 19 de dezembro de 2023).

8.7 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme ANEXOS II e III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital da Capes 06/2024;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

X- não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital poderá ser revogado, modificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 Este edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações deste edital no site institucional da Proppit.

9.4 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

Santarém, 03 de novembro de 2025.

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA RANQUEAMENTO

Produções	Pontos	Limite Máximo	Nº. de produções
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM O MAIOR QUALIS DA REVISTA		500	
Artigo completo em periódico A1	50		
Artigo completo em periódico A2	45		
Artigo completo em periódico A3	40		
Artigo completo em periódico A4	35		
Artigo completo em periódico B1	30		
Artigo completo em periódico B2	25		
Artigo completo em periódico B3	20		
Artigo completo em periódico B4	15		
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS		200	
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	50		
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	40		
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40		
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30		
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20		

Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10		
C) TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS		300	
Trabalho completo em evento Internacional	10		
Trabalho completo em evento nacional	7		
Trabalho completo em evento regional/local	5		
Resumo ou resumo expandido em evento Internacional	7		
Resumo ou resumo expandido em evento nacional	5		
Resumo ou resumo expandido em evento regional/local	3		
D) OUTRAS PRODUÇÕES		100	
Participação em projeto de pesquisa	10		
Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica	25		
Participação dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior	50		
Total máximo		1100	

ANEXO II – CALENDÁRIO CAPES

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 11 de fevereiro de 2026.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Publicação da relação de aprovados		

na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista

ANEXO III – FLUXOS DA CHAMADA

Fluxo Ufopa



Fluxo Capes – Fase 1



Fluxo Capes – Fase 2

